DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Despachos 3
Atas de Classificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de empregos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Reginópolis".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído complemento salarial decorrente da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem no âmbito do Município de Reginópolis.

Art. 2º O complemento salarial de que trata esta Lei Complementar será pago exclusivamente com recursos federais destinados pelo Ministério da Saúde para cumprimento dos pisos salariais nacionais dos titulares de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem da Administração Municipal de Reginópolis, em conformidade com os critérios, procedimentos e valores estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, eventuais alterações posteriores e demais atos emanados daquele órgão federal.

Art. 3º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:

I - Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;

II – Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a retroagir os efeitos desta Lei Complementar ao mês de maio de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 10 de outubro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 21, de 25 de agosto de 2.023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** O ingresso no Refis deverá ocorrer até a data de 21 de dezembro de 2023, por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, a que se refere o artigo anterior. "

Art. 2º Ficam revogados o § 2º, do art. 2º, e o art. 8º, ambos da Lei Complementar nº 21, de 25 de agosto de 2.023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 10 de outubro de 2.023.

RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

.....

Portarias

ERRATA

Na publicação da Portaria de n° 570/2023, ocorrida em 06 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município de Reginópolis, Ano VI, Edição nº 1040, página 2, onde lia-se:

"**PORTARIA Nº. 517/2023**
De 28 de agosto de 2023.",
leia-se:
"**PORTARIA Nº. 517/2023**
De 06 de outubro de 2023..".

Departamento Pessoal
Prefeitura Municipal de Reginópolis
Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Assunto: Julgamento de Impugnação.
Processo Licitatório de nº 160/2023
Pregão Presencial de nº 038/2023

OBJETO: Aquisição/compra de 01 (um) veículo automotor, adaptado, tipo Unidade Móvel de Saúde, (AMBULÂNCIA TIPO A – Simples Remoção de pacientes), tipo Furgão, 0km (zero quilometro), **na cor branca**, para as necessidades e suporte básica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as atividades de atendimento emergêncial, bem como ações e serviços/atendimento para assistência integral à saúde dos munícipes/usuários, buscando manter o pleno funcionamento de suas atividades de Saúde no Município de Reginópolis/SP, e demais especificações, conforme **Anexo II** - Termo de Referência.

Trata o presente de decisão do recurso interposto pela empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.

Não obstante a impugnação apresentada, bem como suas argumentações, a comissão municipal de licitações acolhe o parecer/justificativa apresentado pelo setor técnico nos seus exatos termos.

Reginópolis – 10 de outubro de 2023

Marina Aparecida Rabelo Munhoz
CPF.: 284.480.938-36
RG.: 264438875
PREGOEIRA

Edilaine Alexandrina da Rocha Camargo
CPF.: 295.146.648-09
RG.: 349742686
Presidente

Eliana Cristina Custódio Tomas
CPF.: 255.114.708-56
RG.: 281093738
Membro

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE NÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL 038/2023

Em RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 038/2023, venho por meio deste informar que não será aceito o pedido de impugnação da referida, tendo em vista que, mesmo com a especificação de "Motorização mínima 1.6" e o – "Torque líquido máximo não inferior 14,2 kgfm/2.250 rpm, ainda existem uma ampla quantidade de modelos de veículos com essas características, sendo essa a exigida devido ao destino de uso do veículo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Giovanna S. Benso Silva Lázzari
Secretária Municipal de Saúde

Atas de Classificação

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

Às 10h30min do dia 10 (dez) do mês de outubro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Reginópolis / SP, sito na Rua Abraao Ramos nº 327, reuniram-se a comissão permanente de licitações designados pela Portaria nº 539 de 02 de agosto de 2023, juntamente com o Responsável Técnico o Engenheiro Otávio Cabral da Silva, para o ato de análise da documentação das empresas participantes do certame, bem como análise do Recurso interposto pela empresa Preven Obras e Soluções em Engenharia LTDA.

Em primeiro lugar, analisando o recurso interposto pela empresa PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, esta comissão verificou quanto as alegações das empresas representadas na última sessão, da abertura dos envelopes nº 01, e constatou que a empresa Preven não cumpriu com as exigências do edital nos itens "**4.3.2**- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) e **4.3.2.1** – Deverá apresentar junto com a Declaração (Anexo III) a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame)."

Quanto a garantia estipulada no item 4.3.3, mesmo diante da justificativa encaminhada, o documento não se enquadra nas especificações contidas no edital que são bem claras conforme disposto " **4.3.3** - A LICITANTE deverá apresentar comprovante de garantia da proposta, em moeda corrente (caução em dinheiro), títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante **registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos**, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancaria, conforme previsto no Art. 31, alínea III, da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1° do art. 56 da citada lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, assim o valor da garantia é de R$ 6.500,44 (seis mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos). 4.3.3.1 - No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento do País, em nome do Município de Reginópolis (com validade mínima de 90 dias a contar da data de sessão abertura). 4.3.3.2 - No caso de opção pela garantia em TITULOS DA DÍVIDA PUBLICA, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual".

Já em relação ao item "**4.5.5**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta", a empresa apresentou as demonstrações contábeis conforme exigido no edital.

Analisada a documentação de **qualificação técnica**, disposta no item **4.5.4** e seus subitens, pelo responsável técnico restou em:

a) HABILITAR a empresa RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA EPP por cumprir os requisitos do edital; e

b) **INABILITAR** as empresas **CONSFAB ENG. E TERRAPL. LTDA EPP**, **DKD CONSTRUÇÕES LTDA** e **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES LTDA**, por deixarem de cumprir as exigências do edital e termo de referência, quanto ao item 4.5.4 e seus subitens.

Diante dos fatos a comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias para recurso da fase de habilitação, e **remarca** a sessão para abertura dos envelopes nº 02 para o dia **25 de Outubro de 2023 as 09:00 horas**.

Intima-se os licitantes da decisão.

Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela comissão.

Edilaine Alexandrina da Rocha Camargo
CPF.: 295.146.648-09
RG.: 349742686
Cargo: Presidente
PORTARIA: 539/2023 DE 15/09/2023

Eliana Cristina Custódio Tomas
CPF.: 255.114.708-56
RG.: 281093738
Cargo: Membro
PORTARIA: 539/2023 DE 15/09/2023

Marina Aparecida Rabelo Muniz
CPF.: 284.480.938-36
RG.: 264438875
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 539/2023 DE 15/09/2023

Otávio Cabral da Silva
Assessor Técnico de Obras
Engº Civil – CREA/SP 506.996.698-7

.....